

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 191/2025/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.002756/2025-50

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: 57.058.777 JERIEL ALENCAR DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.058.777/0001-24, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, n. 134, Centro, Tefé/AM CEP: 69.550-117, neste ato representado por seu representante legal, RG sob o número, CPF sob o número, telefone:

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de serviço de coffee break destinado à realização da "Capacitação em Manejo de Acidentes por Animais Peçonhentos no Contexto Intercultural – Calha do Juruá", prevista para ocorrer do dia 08/09/2025 ao dia 12/09/2025.

1.2.

1.3.

SERVIÇO DE COFFEE BREAK PARA 25 PESSOAS

REFEIÇÕES	1º DIA	3º DIA	5º DIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Coffee Break	Salada de frutas, bolo de macaxeira, bolo de trigo, salgadinhos de carne e frango assados, mini sanduíche natural, pão de queijo, melancia e banana prata.	Mini sanduíche natural, bolo de trigo, pão de queijo, bolo de milho, mingau de mungunzá, empadão de frango, salgadinhos assados de presunto e queijo, maça e banana prata	Salada de frutas, bolo de cenoura com cobertura de chocolate, mingau de banana, salgadinhos assados de carne e frango, mini sanduíche natural, empadão de frango, maça e melancia	R\$40,00	R\$3,000,00
	Bebidas: Café, leite, achocolatado, suco de goiaba e suco de acerola.	Café, leite, suco de goiaba, achocolatado e suco de abacaxi.	Café, leite, achocolatado, suco de maracujá e suco de cupuaçu.	R\$10,00	R\$750,00
valor total					R\$3.750,00

Prazo de entrega: O serviço de Coffee break deverá ser realizado nos dias 08 e 10 de Setembro às 15:30 e 12 de Setembro às 16:30. O Coffee break deverá ser servido no Escritório AgSUS, no endereço: Rua Monteiro de Souza 287 centro, CEP 69.550-045. Tefé - AM

Local de Entrega: Escritório AgSUS, no endereço: Rua Monteiro de Souza 287 centro, CEP 69.550-045. Tefé - AM

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.4. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. **VIGÊNCIA**

- 2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- 2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.
- 2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)
6.1.07.02 - Qualificação profissional (DSEI Médio Rio Solimões)	2.1.1.04.005 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E COFFEE BREAK	R\$ 3.750,00

- 3.2.
- 3.3. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 3.4. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..
- 3.5. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 3.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 3.7. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. **PENALIDADES**

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. **RESCISÃO**

- 5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações - Patrocinadora Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	 Representante Legal
---	------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 03/09/2025, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 (61) 3686-5550

 Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-060

Referência: Processo nº AGSUS.002756/2025-50

SEI nº 0089734